CMBV
Proc. nº 034/98
Fl. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 466 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 5º, da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998 – que dispõe sobre o FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA. Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 465 de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, seguintes:

Art. 5º - ...

§ 1º - Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do FAPEN cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I do art. 30, durante o período de seus mandatos.

§ 2º - Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano V — *Sexta-feira, 11 de setembro de 1998* — *n.° 248*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.° 466 de 08 de setembro de 1998.

Acrescenta os §§ 1° e 2°, ao artigo 5°, da Lei n° 465, de 30 de julho de 1998 - que dispõe sobre o FAPEN - Fundo da Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - O Artigo 5° da Lei n° 465 de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 1° e 2°, seguintes:

Art. 5° - ...

§ 1° - Os exercentes de mandato eletivo municipal, serão segurados do FAPEN cuja contribuição será calculada mediante a aplicação do mesmo percentual a que se refere o inciso I do art. 30, durante o período de seus mandatos.

§ 2° - Aquele que, ao término do mandato requerer, será assegurado o disposto no art. 52.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor retroativo a 1° de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.° 467 de 08 de setembro de 1998.

Denomina "Nivaldo da Conceição Gutierrez", a rua Z-10, do bairro Equatorial II.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1° - É denominada de "Nivaldo da Conceição Gutierrez"-10, localizada no bairro Equatorial II.

Art. 5° - ...

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 039/(0), de 01 de setembro de 1998.

Abre, No Orçamento Do Município Para O Exercício De 1998, Um Crédito Adicional Suplementar No Valor Que Especifica E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III e IV do art. 5° da Lei n.° 445, de 29 de dezembro de 1997,

D e c r e t o:

Art.1°- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei n.° 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 730.000,00** (Setecentos e trinta mil reais) para reforço das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: 08410251401 - Construção e Melhoria de Unidades de Educação Infantil
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

PROJETO/ATIV: 08420251402 - Construção e Melhoria de Unidades de Ensino
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

1170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO/ATIV: 03070214502 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Valor ====> R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.2°- Fica criado, no Projeto/Atividade abaixo descrito, nos termos do inciso IV do Art. 5° da Lei Orçamentária em vigor, o elemento de despesa **3.2.5.4.00** - Apoio Financeiro a Estudantes, com o valor e a classificação seguinte:

1160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: 08421884404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF